

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021

AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº SA0001/21

1

CONTRATADA: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Por este instrumento de termo aditivo, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Av. Lauro Gomes, 2000 – Santo André – CEP: 09060-870, neste ato representado por sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro, a empresa **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.441.389/0001-12, com sede na Rua Joao Oswaldo Cardoso, 600, Dist. Ind. Piracangagua, Taubaté/SP - CEP 12042-050, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, e nos termos do processo de compra nº SA0001/21, têm por justo e acordado o que segue:

**Cláusula Primeira** – Fica aditado o presente contrato, com a finalidade de declarar que a vigência do **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº SA0001/21**, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 de maio de 2021.

**Cláusula Segunda** – Dá ao presente contrato o valor mensal no importe de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para o período de 90 (noventa) dias.

**Cláusula Terceira** - O presente aditivo é firmado em função do Contrato emergencial 444/20, sendo que quando de seu encerramento, este instrumento se resolve de pleno direito, exceto se houver prorrogação advinda do Município que contemple sua continuidade.

**Cláusula Quarta** - Tendo em vista o término do Contrato de Gestão entre a Contratante e o Município de Santo André, ficam cientes que, caso ocorra o encerramento do

contrato, a presente avença será rescindida de pleno direito, sem qualquer ônus à Contratante.

**Cláusula Quinta** - Ficam mantidas as demais condições contratuais, não conflitantes com a alteração ora estabelecida.

2

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 03 (três) vias de original teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Santo André, 30 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
*Dra. Patrícia Peronnesi*  
Diretora Geral  
Fundação do ABC  
Central de Convênios

\_\_\_\_\_  
**COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:  
1- \_\_\_\_\_  
Nome: **Francisco Barroso**  
CPF: \_\_\_\_\_  
Depto de Compras  
FUABC - Central de Convênios  
2- *Rita Bernudes*  
Nome: *Rita Bernudes*  
CPF: *0549.29996-30*

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº SA0001/21)